



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO IMPORTANTE

O Município de Breu Branco-PA, **COMUNICA** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que porventura descumprirem o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas de preços e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço (apenas nos contratos, uma vez que na Ata de Registro de Preços-ARP, não será permitido), são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Legislação regente da matéria.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública, como para as empresas Licitantes.

O Pregoeiro



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS

Processo Administrativo nº. 2021.0804-01/SEMAP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

S U M Á R I O

- 1- PREÂMBULO
 - 2- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
 - 3- DO OBJETO
 - 4- DO VALOR ESTIMADO
 - 5- DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL
 - 6- DA PARTICIPAÇÃO
 - 7- DO CREDENCIAMENTO
 - 8- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 9- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 - 10- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - 11- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 - 12- DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 - 13- DO MODO DE DISPUTA
 - 14- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 - 15- DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
 - 16- DO CADASTRO DE RESERVA
 - 17- DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 - 18- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
 - 19- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
 - 20- DOS RECURSOS
 - 21- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 - 22- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
 - 23- DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 24- DA CONTRATAÇÃO
 - 25- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 - 26- DO PAGAMENTO
 - 27- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA
 - 28- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
 - 29- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
 - 30- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES
 - 31- DA FISCALIZAÇÃO
 - 32- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 - 33- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 34- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
 - 35- DA RESCISÃO CONTRATUAL
 - 36- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 - 37- DOS ANEXOS
 - 38- DO FORO
-



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78, por intermédio do Pregoeiro Oficial, senhor **TIAGO SILVA MARCHESINI** e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº **367**, de 11 de março de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, sob o nº **PE-CPL-008/2021-FMS**, Processo Administrativo nº **2021.0804-01/SEMAP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 1993; Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 2000; Decreto Federal nº 10.024, de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 2013; Decreto Federal nº 8.250, de 2014; Decreto Federal nº 9.488, de 2018; e Decretos Municipais nº 009, de 2007 e nº 058, de 2019; bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública será realizada no site do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13 DE SETEMBRO DE 2021**, com início às **09h30min**, horário de Brasília - DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item **2.1**, até às **09h29min** do mesmo dia.

2.3. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

3 – DO OBJETO

3.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade das quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado desta Licitação é de **R\$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), conforme especificados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5 - DA CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL

5.1. Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

5.2. Os interessados em adquirir o presente Edital, deverão dirigir-se ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Breu Branco, até o dia **10/09/2021, em dias úteis**, no horário de **08h00min às 12h00min**, ou ainda, através de "DOWNLOAD" do edital e seus anexos no site: www.breubranco.pa.gov.br, ou ainda, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.4. Não poderão participar deste pregão:

- 6.4.1.** Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- 6.4.2.** Empresas que se encontrem em regime de falência ou concordata;
- 6.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.4.** Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA;
- 6.4.5.** Empresas distintas, através de um único representante;
- 6.4.6.** Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.4.7.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 6.4.8.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Breu Branco, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico (Inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93);
- 6.4.9.** Empresas [incluindo empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação] que estão respondendo processo judicialmente com sentença definitiva, em quaisquer esferas governamentais, relativamente a fraudes em licitações públicas, danos ao erário público e/ou formação de quadrilha;
- 6.4.10.** Empresas que possuam entre si, parentes até o 3º (terceiro) grau, consanguíneo ou por afinidade;
- 6.4.11.** Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável(eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 6.4.12.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.4.13.** Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

6.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A ENTIDADE DE MENOR PORTE DEVERÁ DECLARAR:

6.5.1. As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido, nos termos do artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6.5.2. As licitantes que se declararem beneficiárias das Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 e NÃO COMPROVAREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA TAL ENQUADRAMENTO serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.5.3. A comprovação deverá ser através de declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, conforme modelo disposto no **ANEXO IV** deste edital.

6.6. A empresa licitante deverá assinalar, ainda, "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**MODELO – ANEXO VI**) deste edital;

6.6.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, (**MODELO – ANEXO V**) deste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **login e senha pessoal intransferíveis**, obtidas na página eletrônica do **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco, devidamente justificada.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

7.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

7.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

7.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

8 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), incluindo ainda as seguintes informações:

- a)** Valor unitário, quantidade e total de cada item, em moeda nacional;
- b)** Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência, anexo I do edital, indicando ainda, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. OS PREÇOS FINAIS (UNITÁRIO/TOTAL) OFERTADOS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS MÁXIMOS FIXADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

9.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, OBSERVANDO O PROCEDIMENTO DISPOSTO NO ITEM “8” DESTE EDITAL:

- a) **Declaração**, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **(MODELO – ANEXO VI)** deste edital.
- b) **Declaração** sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que não se encontra no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **(MODELO – ANEXO VII)** deste edital.
- c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o **Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado**;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com **menos de 18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo VI)** deste edital;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa**, ou **(positiva com efeito de negativa)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, **quando não determinado no corpo da certidão a validade da mesma;**
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.
 - b.1)** Para efeito da avaliação de boa situação financeira do licitante serão avaliados de acordo com os parâmetros ora previstos, que deverão ser apresentados em destaque e em folha separada, conforme segue:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

I- Liquidez Geral:

$$\frac{AC + ARLP}{PC + ELP} > 1,0$$

PC + ELP

II- Liquidez Corrente:

$$\frac{AC}{PC} > 1,0$$

PC

III- Solvência geral:

$$\frac{AT}{PC + ELP} > 1,0$$

PC + ELP

ONDE:

AC = Ativo circulante

ARLP = Ativo realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

ELP = Elegível a longo prazo

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de Registro ou inscrição da Empresa e de seu responsável técnico, com registro ativo e regular junto ao seu respectivo Conselho de Classe.
Exemplo: Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico, ou outro profissional devidamente habilitado.
- a.1)** O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do seu respectivo Conselho de Classe. **Exemplo:** CREA, CRQ ou outro Conselho de Classe, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa.
- a.2)** Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social, contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b)** Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do licitante que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
- c)** Alvará da Vigilância Sanitária da empresa licitante, expedido pelo órgão competente (esfera Estadual ou Municipal).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- d) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante.
- e) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou de seu dirigente.
- f) Licença de Operação (LO), devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, referente a **Coleta** e **transporte** dos resíduos perigosos.
- g) **Declaração** própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos, conforme modelo disposto no **(Anexo XI)**.
- h) **Declaração** comprovando que a empresa licitante recebeu os documentos e que tomou todas as informações e as condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, conforme modelo no **Anexo IX** deste edital.
- i) **Declaração (Anexo XII)**, firmada pelo representante legal da empresa, se comprometendo, caso seja vencedor do certame, a apresentar até o 5º dia útil posterior à Adjudicação, os documentos descritos no subitem “10.1.4”, letras “i, i.1, 1.2, i.3 e i.4” do Edital, a seguir elencados, como condição obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e contratos oriundos da mesma, sob pena de desclassificação de sua proposta, sem prejuízo de sanções legais.
- i.1) Licença de Operação (LO), referente ao **tratamento** de resíduos de serviços de saúde – RSS, dos grupos A, B e E, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018. **Caso a Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde do grupo A e E não esteja em nome da empresa, esta deverá apresentar carta de anuência, emitida pela empresa proprietária do sistema de tratamento adotado, anuindo a empresa licitante para recebimento de resíduos de serviço de saúde.**
- i.2) Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, utilizado para disposição final de resíduos de serviços de saúde tratados. **Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, anuindo a empresa licitante ou empresa subcontratada para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- i.3)** Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IBAMA.

Observação: A Autorização de que trata o subitem “i.3” acima, somente deverá ser apresentada pelas empresas licitantes domiciliadas em outros Estados, que não o Estado do Pará, e que por conseguinte, realizem o Tratamento e Disposição Final dos RSS fora do Estado do Pará.

- i.4)** Certificado de Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

10.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a)** Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (**MODELO - ANEXO III**) deste edital;
- b)** Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **MODELO – ANEXO IV** deste edital;
- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**MODELO - ANEXO V**) deste edital;
- d)** Declaração – CEIS, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VII**) deste edital;
- e)** Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias, assinada pelo representante legal da empresa (**MODELO - ANEXO VIII**) deste edital;
- f)** Certidão de adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, conforme **Anexo X** deste edital.

10.2- DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.2.1. O licitante que utilizará os benefícios da lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **juntamente com a habilitação**, declaração, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

10.2.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

10.2.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando prosseguimento a abertura da sessão.

11.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

12.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

12.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.6.4. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$ 1,00 (UM REAL), SOBRE O VALOR UNITÁRIO DO ITEM, E INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS, QUANTO EM RELAÇÃO AO LANCE QUE COBRIR A MELHOR OFERTA.

13 – DO MODO DE DISPUTA

13.1. Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no **item 12**.

13.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

14.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** no país;
- b)** por empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

15 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
--

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

15.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de **2 (duas) horas**, conforme item **"8.3"** deste edital.

15.2.1. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

15.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

15.3.1. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DO ITEM COM PREÇO SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

15.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

16 – DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada para o objeto, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

16.2. As licitantes que assim quiserem deverão manifestar sua intenção imediatamente, logo após encerrada a etapa competitiva através do chat no sistema.

16.3. As licitantes que se manifestarem terão o prazo de até 03 (três) horas para envio do Cadastro de Reserva formalizado através do e-mail: licitacao@breubranco.pa.gov.br.

16.4. O cadastro de reserva deverá ser formalizado observando-se o disposto no modelo constante do **Anexo XV** deste Edital, sendo este apensado à ARP ou se fazendo constar na mesma, com as informações das licitantes que farão parte do Cadastro de Reserva, visto aceitarem cotar o(s) item(ns) com preço igual ao da licitante vencedora do certame quanto ao(s) respectivo(s) item(ns).

16.5. A existência de cadastro de reserva não prejudica o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada, observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.6. O Cadastro de Reserva será utilizado na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A habilitação da(s) fornecedora(s) que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.

16.8. Caso a fornecedora do Cadastro de Reserva já tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto em virtude de Cadastro de Reserva, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

16.9. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas neste Edital, bem como nos seus Anexos deverão ser observados pelas fornecedoras registradas no Cadastro Reserva.

17 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

17.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.2. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens “10.1” e “10.2”, enviados nos termos do item “8.1”, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

17.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos subitens “6.5.3” e “10.2.1” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

17.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame, deverão ser enviados ao pregoeiro, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema do portal www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a administração.

19 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio formulário eletrônico no **portal de compras públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br), até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

19.1.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do presente edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado do data de recebimento da impugnação.

19.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.3. Acolhida a impugnação contra o presente edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20 – DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

20.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

20.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

20.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

20.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

20.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

20.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

22 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

22.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) – Anexo XIII**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

22.2 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pela Prefeitura.

22.3. Na Ata de Registro de Preços estão definidos, entre outros, os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

22.4. A Ata de Registro de Preços - ARP terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

22.5. A Ata de Registro de Preços servirá para eventual e futura contratação pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, que poderá, também, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

22.6. Terá preferência na contratação, o beneficiário cuja oferta esteja em igualdade de condições ou o seu valor for menor que o valor obtido em licitação específica.

22.7. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

22.7.1. A(s) empresa(s) participante(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total registrado.

22.8. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, no mesmo prazo do item 22.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

22.8.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP - Brasil, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.9. As certidões referidas nos itens "10.1.3" e "10.1.4", que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

22.10. O prazo de que trata o item "22.1" poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

22.11. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços - ARP, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

22.12. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item "22.1", será equiparada a uma recusa injustificada à contratação, sendo aplicadas as sanções previstas **no item 30** deste edital.

23 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

23.2. Participam da presente ARP a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

23.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

23.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

23.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

23.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

23.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

23.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde - FMS, doravante denominado CONTRATANTE, e o licitante vencedor, denominado CONTRATADO, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja Minuta, disposta no **ANEXO XIV** deste edital, foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA.

24.2. Quando da formalização de Contrato, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o Termo de Contrato.

24.3. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

24.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

24.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

24.6. Quando o licitante vencedor, convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

24.7. Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas pertinentes.

24.8. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

24.9. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

24.10. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO.

25 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os serviços serão executados na forma do que dispõe o item 8 do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta do Contrato, **Anexo XIV** deste Edital.

26 – DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato - **Anexo XIV** deste edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

27 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

27.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços.

27.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

27.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

27.4. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

27.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 27.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

27.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

28 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

28.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA estão dispostas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato - **Anexo XIV** deste edital.

29 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

29.1. As obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE estão dispostas no Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato - **Anexo XIV** deste edital.

30 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

30.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, **devendo ser observado o disposto no item 17 do Termo de Referência – Anexo I, na Cláusula XI da ARP – Anexo XIII e na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato – Anexo XIV, os quais integram este Edital.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

31 – DA FISCALIZAÇÃO

31.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **LUCÉLIA CARVALHO SOARES**, matrícula funcional nº **14524-1**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, designado através da Portaria nº 1.075, de 30 de julho de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

31.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

31.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

31.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

32 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

32.1. O(s) Contrato(s) a ser(em) celebrado(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame (**Minuta – Anexo XIV**), terá vigência **de até 12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

33 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente contrato, serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal para o **exercício 2021**, conforme a seguir especificadas:

Classificação: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

33.2- Por se tratar de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

34 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

34.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

34.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

34.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

34.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

35.1. O instrumento contratual poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

35.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

35.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

35.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato.

36 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

36.2. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

36.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/1993.

36.4. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

36.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

36.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

36.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item "2.1" deste edital o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

36.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

36.9. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

36.10. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

37 – DOS ANEXOS

37.1. Integram este Edital de Pregão Eletrônico, os seguintes anexos:

ANEXO I:	Termo de Referência
ANEXO II:	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III:	Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação
ANEXO IV:	Modelo de Declaração de Enquadramento de ME/EPP
ANEXO V:	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VI:	Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
ANEXO VII:	Declaração - CEIS
ANEXO VIII:	Declaração de Sócios e Gerentes não Servidores Públicos Municipais



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO IX:	DECLARAÇÃO de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto
ANEXO X:	Certidão de adimplência com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA
ANEXO XI:	DECLARAÇÃO própria do licitante, que possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.
ANEXO XII:	DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa, se comprometendo, caso seja vencedor do certame, a apresentar até o 5º dia útil posterior à Adjudicação, os documentos descritos no subitem "10.1.4", letras "i, i.1, 1.2, i.3 e i.4" do Edital, como condição obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e contratos oriundos da mesma, sob pena de desclassificação de sua proposta, sem prejuízo de sanções legais.
ANEXO XIII:	Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP
ANEXO XIV:	Minuta de Contrato
ANEXO XV:	Modelo de Cadastro de Reserva

38 – DO FORO

38.1. Fica eleito o foro da Comarca de Breu Branco, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, 30 de agosto de 2021.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro-CPL/PMBB
Portaria nº 367/2021-GP



**Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

DECLARAÇÃO

Declaro que este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____/____/2021.

Procurador Jurídico



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1- DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CERTAME O **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no presente Termo de Referência, anexo I do edital.

1.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS e Fundo Municipal de Saúde - FMS, não têm a obrigação de contratar a totalidade dos serviços.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO

2.1. As especificações técnicas, quantitativos e valores referenciais de mercado estão descritos abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Qtde. Estimada	Valores Máximos Estimados (R\$)	
				Unitário	Total
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	Quilo	30.000	10,30	309.000,00
Valor Global Estimado do Certame					309.000,00

2.2. Estima-se uma quantidade máxima de **2.500 (Dois mil e quinhentos) Quilos** por mês, totalizando **30.000 (Trinta mil) Quilos** para o período de 12 (doze) meses, em todas as Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, conforme quadro abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS	Quantidades Máximas Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA			
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE: Av. Belém, s/nº, Centro.	890	10.680	Kg
1.2	HOSPITAL MUNICIPAL DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro.	800	9.600	Kg
1.3	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.4	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.5	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	37	444	Kg
1.6	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO PARAISO: Rua da Paz, s/nº.	37	444	Kg
1.7	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO: Rua 15 de novembro, s/nº, Centro.	37	444	Kg
1.8	CAPS e ALMOXARIFADO: Rua Tancredo Neves, nº 02, Bairro Bela Vista.	20	240	Kg
1.9	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	37	444	Kg
1.10	SAMU: Rua Pastor Araújo, s/nº, Bairro Conquista	22	264	Kg
1.11	UBS DO BAIRRO CASTANHEIRA: Av. Galleti, s/nº.	37	444	Kg
1.12	UBS DO BAIRRO FELICIDADE: Rua da Paz, s/nº.	37	444	Kg
1.13	UBS VILELA: Rua Breu Branco s/nº, Bairro Ismar Vilela I e II.	37	444	Kg
1.14	VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Ceará, nº 228, Centro	25	300	Kg
1.15	NÚCLEO DE ENDEMIAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Rua Ceará, nº 228, Centro.	25	300	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	35	420	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	35	420	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	35	420	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	35	420	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	35	420	Kg



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

2.6	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DA VILA DE PLACAS	35	420	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREAL)	35	420	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	35	420	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	35	420	Kg
2.10	POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA	35	420	Kg
2.11	UBS KM 22	35	420	Kg
TOTAIS		2.500	30.000	Kg

2.3. A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, SÃO AS SEGUINTE:

2.3.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

2.3.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

2.3.3- GRUPO E:

Materiais perfuro-cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.3.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.3.5. A Contratada deverá recolher o RSS apenas dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês.

3 - DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO
--

3.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, foi realizada uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

“Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painele de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

3.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP, está estimado em **R\$- 309.000,00** (trezentos e nove mil reais).

4- ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 – Participa do presente certame Sistema de Registro de Preços – SRP a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

5 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA
--

5.1. A presente licitação tem como modalidade o **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Legislação descrita a seguir:

- 6.1.1.** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui a modalidade de licitação Pregão);
- 6.1.2.** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos);
- 6.1.3.** Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- 6.1.4.** Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 (Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006);
- 6.1.5.** Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- 6.1.6.** Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade Pregão);
- 6.1.7.** Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o SRP);
- 6.1.8.** Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014 (Altera o Decreto 7.892/2013);
- 6.1.9.** Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 (Altera o Decreto nº 7.892/2013);
- 6.1.10.** Decreto Municipal nº 009, de 26 de março de 2007 (Regulamenta a modalidade Pregão no Município); e
- 6.1.11.** Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 (Regulamenta o SRP no Município).

7 – JUSTIFICATIVAS

7.1- DA LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO:

7.1.1. A contratação deverá ser feita através de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento “**Menor Preço Global por Item**”;

7.1.2. Os Resíduos dos Serviços de Saúde-RSS (Lixo Hospitalar) necessitam de tratamento especializado na sua coleta e destinação final e o município de Breu Branco, não dispõe de aterro sanitário, profissionais e equipamentos adequados para executar tais serviços, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços, de forma a atender a extensa legislação que rege a matéria;

7.1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) nº **001/2020-FMS**, bem como, do Contrato Administrativo nº 008/2021-FMS, oriundo da referida ARP, para execução dos serviços de **Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, já expiram-se em 18 de agosto de 2021, o que requer desta administração, providências urgentes para realização de novo processo licitatório;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

7.1.4. Considerando finalmente, a necessidade de contratar esses serviços, de forma que não sofra solução de continuidade, é que as Unidades de saúde abaixo relacionadas solicitaram e justificaram a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, no Sistema de Registro de Preços - SRP**, para contratação desse objeto, conforme especificações e quantidades estimadas, constantes das relações anexas às solicitações:

- a) Hospital Municipal Inácio Gabriel;
- b) Unidade de Pronto Atendimento – UPA;
- c) Unidades de Atenção Básica à Saúde;
- d) Departamento de Vigilância Sanitária;
- e) Departamento de Vigilância Epidemiológica.

7.1.5. As quantidades relacionadas nas planilhas anexas aos Memos. nº **2021.0802-01/HMIG** (Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel), **2021.0802-02/UPA** (Unidade de Pronto Atendimento-UPA), **2021.0802-03/DAB** (Departamento de Atenção Básica), **2021.0802-04/VISA** (Departamento de Vigilância Sanitária) e **2021.0802-05/DVE** (Departamento de Vigilância Epidemiológica), são estimadas com base em históricos de aquisições anteriores, e visam à manutenção dos serviços respectivos durante um período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, pelo que o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

7.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

7.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - **SRP**, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a administração pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** (...);
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa.
- VII-** Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

8 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

8.2. O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por **preço unitário do Quilograma de RSS**, sendo o pagamento efetuado conforme Ordem de Serviços e de acordo com a **pesagem efetivamente realizada**.

8.2.1. A pesagem dos produtos objeto da COLETA, e que servirá de base para a emissão da fatura pela CONTRATADA, será feita no momento do carregamento, nos locais indicados nos subitens "8.3.1" e "8.3.2", na presença do Fiscal do Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

8.3. A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, em dois pontos principais de Coletas, conforme descritos a seguir:

8.3.1. UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

8.3.2. Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

8.4. Para as Unidades de Saúde, Produtoras de RSS, que estão situadas na **Zona Rural do Município**, constantes dos itens 2.1 à 2.11 do quadro referido no item "2.2", acima, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o transporte dos resíduos até os Container's que estarão disponibilizados nos pontos de Coletas descritos nos subitens "8.3.1" e "8.3.2", a partir dos quais serão coletados pela empresa executante dos serviços;

8.5. A empresa CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, incluindo os dois pontos principais de coleta (Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel).

8.6. A EMPRESA CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NOS QUADROS ABAIXO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

QUADRO A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./ Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal

QUADRO B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde.	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção do Hospital Municipal e UPA, nas quais terão 01 (um) Container.	Unid	21	Comodato

8.7. O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

8.8. O Veículo da Contratada deverá conter BALANÇA APROPRIADA DE CARGA e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão, preferencialmente, serem emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado.

8.8.1. No ato das coletas, o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela Unidade de Saúde onde o lixo será coletado, acompanhará o procedimento de pesagem e lacragem das embalagens, assinando os documentos comprobatórios da realização do recolhimento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

8.9. No momento da coleta, os funcionários da empresa deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.

8.10. A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela contratada.

8.11. Apresentar protocolo por escrito de conduta, em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

8.12. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a destinação final do resíduo.

8.13. Em caso de greve dos funcionários da CONTRATADA, a mesma deverá manter a prestação do serviço, sem prejuízos à CONTRATANTE.

8.14. O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (2004) e resolução nº. 420, de 12 de fevereiro de 2004, do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

8.15 O veículo coletor deve atender ao seguinte:

- a)** ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- b)** não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- c)** sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;
- d)** quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- e)** quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- f)** para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica;
- g)** para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- h)** o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- i)** devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- j)** ser de cor branca; e,
- k)** ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

8.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:

- 9.1.1.** Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 9.1.3.** Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 9.1.4.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 9.1.5.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.6.** Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 9.1.8.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.9.** É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 9.1.10.** É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 9.1.11.** Prestar o serviço, objeto do Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e de sua proposta;
- 9.1.12.** Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.1.13.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;
- 10.1.2.** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- 10.1.3.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 10.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 10.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 10.1.6.** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 10.1.7.** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

11 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

12 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

12.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços (ARP) referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.

13 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto no art. 23 do decreto Municipal nº. 058, de 20 de outubro de 2017 - "Regulamento do Registro de Preços".

14 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

14.2 - Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A licitante deverá apresentar os documentos referentes à Qualificação Técnica, de acordo com as exigências do Edital.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **LUCÉLIA CARVALHO SOARES**, matrícula funcional nº **14524-1**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, designado através da Portaria nº 1.075, de 30 de julho de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

16.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

17.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

17.1.1. Advertência:

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

17.1.2. Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b)** Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: **15% (quinze por cento)** sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c)** Por inexecução total injustificada da ARP: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da obrigação assumida;
- d)** Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta;
- e)** Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta.

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º, da Lei nº 10.5250 de 2002. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Breu Branco-PA, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002:

- a)** Após convocado, não celebrar a ARP ou contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP ou do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

17.2. As multas previstas no subitem **(17.1.2)** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993.

17.3. As sanções previstas nos subitens **(17.1.1, 17.1.3, 17.1.4 e 17.1.5)** do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **(17.1.2)**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

17.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

17.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

17.5. As sanções previstas nos subitens **(17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4)** do item 17.1, são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

17.6. A sanção prevista no subitem **17.1.5** do item 17.1, é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

18 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto de cada contrato, serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS / Fundo Municipal de Saúde – FMS, oriundos do Erário Municipal e/ou Federal, com uso das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Fiscal para o **exercício 2021**, conforme a seguir especificadas:

Classificação: _____

Atividade: _____

Classificação: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00.00** - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica

18.2- Por se tratar de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura de cada contrato.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme quadro abaixo:

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
--------------------	--------------------	---------------------------

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista, devendo apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em validade:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

20 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

20.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços.

20.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

20.3. A empresa deverá prever em sua proposta as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

20.4. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP) deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

20.5. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

20.6. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Breu Branco-PA, 30 de agosto de 2021.

KATIANE ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde
Port. nº 1.058/2021-GP

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro-CPL/PMBB
Portaria nº 367/2021-GP



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado da empresa)

_____, ____ de _____ de 2021.

Ao
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
BREU BRANCO - PA

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ Nº:	
INSC. ESTADUAL:	
END. COMPLETO:	Rua....., nº....., bairro CEP:, CIDADE:..... – UF:.....
TELEFONES:	
E-MAIL:	
CONTA CORRENTE:	C/C Nº....., Agência Banco.....

Prezado(s) Senhor(es),

Após examinarmos o Edital do Pregão Eletrônico em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V.Sas., nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do mesmo, no valor global de **R\$** _____ (**_____**), conforme planilha de descrições, quantidades, preços unitários e valor global anexa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, que recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Conhecemos a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas no edital, as quais, conhecemos e aceitamos em todos os seus termos;
- f) Caso sejamos vencedores do objeto desta licitação, nos comprometemos a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP e os eventuais Termos de Contrato, nos prazos determinados no documento de convocação, e para este fim, informamos abaixo os dados do representante legal da nossa empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome:			
Cargo:		RG:	CPF:
Nacionalidade:	Estado Civil:		Profissão:
Rua/Av.:		Nº:	Complemento:
Bairro:	Município:	Estado:	CEP:
Fone e Celular:		E-mail:	

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO À CARTA PROPOSTA
Planilha de Especificações, Quantidades, Preço Unitário e Total
(Papel timbrado da empresa)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde./ Estimada	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	30.000	Kg (Quilo)		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função

OBSERVAÇÃO:

Os preços ofertados, ao final da sessão de disputa por lances, não poderão ser superiores aqueles constantes do item 2, do Termo de Referência, anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Preencher em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado _____, à (_____ endereço completo _____), por seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, e para fins da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

DECLARA, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI
(Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

REF.:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS - Processo Administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP.
-------	---

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que se ENQUADRA, conforme abaixo assinalado (com X), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007:

- ☐ Microempresa – ME;
☐ Empresa de Pequeno Porte - EPP;
☐ Microempreendedor Individual – MEI.

DECLARA, ainda, está ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(Preencher em papel timbrado da empresa)

Ao
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Comissão Permanente de Licitação - CPL
BREU BRANCO - PA

REF.:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS - Processo Administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP.
--------------	---

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item "6.6.4", do Edital Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(**nome da empresa / CNPJ**)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA DE MENOR
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____**endereço completo**_____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **RESSALVA:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: Em caso afirmativo assinalar a Ressalva acima.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO VII
DECLARAÇÃO - CEIS
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: **Diretor ou Sócio-Gerente**), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE BREU BRANCO-PA, supramencionada, que **não se encontra** no **CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS**, não estando impedida para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM
SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à (_____ **endereço completo** _____), por intermédio de seu representante legal (Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que entre os dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO
E QUE TOMOU TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O
CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO SEU OBJETO
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

_____(**nome da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____(**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal (Sr.(a)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que recebeu todos os documentos e tomou todas as informações e as condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação supramencionada, conforme determina o inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declara ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO X
CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA
COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO

EMPRESA:	
CNPJ/MF Nº:	
ENDEREÇO:	

CERTIFICAMOS, para fins de participação na Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS**, que a empresa acima qualificada, está **ADIMPLENTE** com a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, no que se refere à entrega e/ou execução de serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), estando portanto, **APTA** a participar da Licitação em referência.

SITUAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA:

- ☐ Já forneceu/executou para esta Secretaria, os serviços objeto desta licitação;
- ☐ Nunca forneceu para esta Secretaria, os serviços objeto desta licitação.

_____, ____ de _____ de 2021.

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBSERVAÇÃO SOBRE A EMISSÃO DESTE ATESTADO:

- 1-** Este Atestado deverá ser requerido na Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA (Secretaria de Administração e Planejamento), sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, no horário de 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou por e-mail: administracao@breubranco.pa.gov.br;
- 2-** Para todos os interessados o Atestado de Adimplência deverá ser solicitado através de documento original ou cópia autenticada, assinado por seu representante legal, o qual deverá comprovar ser representante ou titular da licitante;
- 3-** Caso a solicitação seja realizada por e-mail, encaminhar a solicitação assinada digitalmente com e-CNPJ da empresa, acompanhada dos documentos: cópia do contrato social, cartão de CNPJ e a FIC estadual;
- 4-** A Licitante receberá o Atestado de Adimplência em até 48 horas após a solicitação, em razão da necessidade de prévia verificação nos arquivos do Município.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONDIÇÕES DE ESTRUTURA PARA
REALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO LICITADO
(Subitem "10.1.4", letra "g" do Edital)
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

_____, (**razão social da empresa**)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada _____ (**endereço completo**)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ (**qualificação sócio/procurador**)_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo examinado o Edital e seus anexos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do presente processo licitatório:

- **Que** possui disponibilidade de condições e estrutura para realizar a entrega do objeto licitado em tempo hábil, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos;

- **Que** possui disponibilidade dos veículos efetivamente utilizados na coleta e transporte, e que se vencedora do certame, apresentará até o 5º dia útil após a adjudicação do objeto, cópia dos documentos de propriedade expedidos pelo DETRAN, em nome da empresa ou do proprietário da empresa, observada a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos/Líquidos Hospitalares, quanto às características do veículo;

- **Que**, se vencedora do certame, apresentará até o 5º dia útil após a adjudicação do objeto, relação dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOOP), de cada motorista responsável pela coleta, emitida pelo órgão competente, tendo como prazo de validade de 05 (cinco) anos, devidamente Regulamentado, pelo artigo 145 da Lei n. 9.503/07, Decreto 96.044/88, Resolução 168/04 do CONTRAN;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- **Que** dispõe dos Equipamentos de segurança para fins de coleta e transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;

- **Que**, se vencedora do certame, apresentará até o 5º dia útil após a adjudicação do objeto, Certificado de Inspeção para o transporte de Produtos Perigosos (CIPP), emitido pelo INMETRO (ou entidade por ele credenciada) do (s) veículo (s) utilizado (s) pela licitante para o transporte de resíduos de serviços de saúde em conformidade com o Decreto Federal 96.044/88 e Portaria n. 204/2011.

- **Que** tem conhecimento que o transporte dos resíduos sólidos de saúde, deve ser realizado de acordo com a classificação de cada resíduo e que efetuará o transporte dos mesmos de acordo com sua classificação, obedecendo a legislação vigente.

Declara finalmente, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO XII
DECLARAÇÃO

Subitem "10.1.4", letras "i, i.1, 1.2, i.3 e i.4" do edital
(Preencher em papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR) , produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

_____ (razão social da firma) _____ (CNPJ) nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, que caso seja vencedora do Pregão supramencionado, compromete-se a apresentar até o 5º dia útil posterior a Adjudicação, os documentos exigidos no subitem "10.1.4, letras i, i.1, i.2, i.3 e i.4" do Edital, conforme abaixo descritos, como condição obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) e contratos oriundos da mesma, sob pena de desclassificação de sua proposta, sem prejuízo de sanções legais.

i.1) Licença de Operação (LO), referente ao **tratamento** de resíduos de serviços de saúde – RSS, dos grupos A, B e E, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução RDC/ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018. **Caso a Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde do grupo A e E não esteja em nome da empresa, esta deverá apresentar carta de anuência, emitida pela empresa proprietária do sistema de tratamento adotado, anuindo a empresa licitante para recebimento de resíduos de serviço de saúde.**

i.2) Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente, utilizado para disposição final de resíduos de serviços de saúde tratados. **Caso a Licença do Aterro Sanitário não esteja em nome da empresa licitante, esta deverá apresentar carta de anuência emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, anuindo a empresa licitante ou empresa subcontratada para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.**



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

i.3) Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, expedida pelo IMBAMA ***(somente para empresas domiciliadas em outros Estados, que não o Estado do Pará, e que por conseguinte, realizem o Tratamento e Disposição Final dos RSS fora do Estado do Pará).***

i.4) Certificado de Registro Nacional de Transportes Rodoviários de Cargas, expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO XIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº ____/2021-FMS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, através do presente instrumento de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de um lado o MUNICÍPIO DE BREU BRANCO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede administrativa na Rua Bahia, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CEP 68.488-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.823.022/0001-78, representado neste ato pelo(a) Secretária Municipal de Saúde, senhora KATIANE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada em Breu Branco-PA, infra-assinada, e o(a) senhor(a) _____, Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento, infra-assinados, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, considerando o resultado da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-008/2021-FMS**, Processo Administrativo nº **2021.0804-01/SEMAP**, homologado em ____/____/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017; e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as condições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimados, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e Proposta de Preços vencedora na licitação, tendo como base o processo administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP.

1.2. Este instrumento não obriga o Município de Breu Branco-PA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde-FMS, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA II – DO FORNECEDOR, DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº **PE-CPL-008/2021-FMS**, fica registrado para contratações futuras o fornecedor e preço unitário respectivo, conforme a seguir:

2.1.1. Fornecedor Único: (____ RAZÃO SOCIAL)____, CNPJ nº _____, com sede _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por seu _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____.

2.2. Vigorará na presente Ata o preço unitário referido no quadro a seguir, constante da Proposta Comercial do fornecedor acima qualificado, que integra esta Ata de Registro de Preços – ARP:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde./ Estimada	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	30.000	Kg (Quilo)		
VALOR GLOBAL DA ARP					

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.1- A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com término em _____ do mês de _____ de _____, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.

3.2- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

3.3. Da Assinatura da ARP

3.3.1. Após a homologação do resultado do Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

3.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Competente.

3.3.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço (ARP) deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

3.3.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

3.3.4.1. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, a ARP deverá ser assinada pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

3.3.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. Após a assinatura da ARP, tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da lei nº 8.666/93.

4.1.1. Com base no caput do art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

4.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA V – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Registro de Preços (CRP) submeterá a matéria à apreciação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, o qual cancelará o item da ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços (ARP), inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A forma de execução dos serviços está disposto no item xxxx do Termo de Referência, **Anexo I** e na cláusula terceira da Minuta do Contrato, **Anexo XIV** do edital.

CLÁUSULA VII – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços (ARP), responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

7.2. Participam da presente ARP a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

7.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços (ARP), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - Órgão Gerenciador.

7.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), deverão consultar o órgão gerenciador da Prefeitura Municipal de Breu Branco para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.6. O quantitativo decorrente das **adesões** à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **(Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).**

7.7. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ARP, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante (**CARONA**) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ARP.

7.9. Caberá ao **fornecedor beneficiário**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu preço cancelado da Ata de Registro de Preços quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo o porte da empresa.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

8.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" supra, a Prefeitura de Breu Branco instaurará processo administrativo específico visando o cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

8.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:

- 9.1.1.** Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;
- 9.1.3.** Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;
- 9.1.4.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;
- 9.1.5.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.1.6.** Instruir seus empregados quanto as necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- 9.1.8.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.1.9.** É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;
- 9.1.10.** É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;
- 9.1.11.** Prestar o serviço, objeto do Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e de sua proposta;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

9.1.12. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA X- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1- São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1.1. Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;

10.1.2. Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;

10.1.3. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

10.1.4. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

10.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.1.6. Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

10.1.7. Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

11.1.1. Advertência:

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a)** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b)** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c)** Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d)** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

11.1.2. Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: **15% (quinze por cento)** sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por inexecução total injustificada da ARP: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º, da Lei nº 10.5250 de 2002. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

11.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Breu Branco-PA, e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP ou contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP ou do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

11.2. As multas previstas no subitem **(11.1.2)** serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.3. As sanções previstas nos subitens **(11.1.1, 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5)** do item 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **(11.1.2)**, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As sanções previstas nos subitens **(11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4)** do item 11.1, são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

11.6. A sanção prevista no subitem **11.1.5** do item 11.1, é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA XII – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

12.1. O cadastro de reserva incluído nesta ARP na forma de anexo relaciona as licitantes que, em sessão, aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.8.92/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

12.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o **cadastro de reserva** a que se refere o item anterior será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo Decreto.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços (ARP), o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame e Cadastro de Reserva de Fornecedores – Anexo a esta ARP, se houver.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Breu Branco-PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços (ARP), renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor Registrado:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1). _____
RG: _____
CPF: _____

2). _____
RG: _____
CPF: _____



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

**ANEXO XIV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021-FMS, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, com sede nesta cidade, à Rua _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por _____, Sr. (a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS, Processo Administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP, homologado em ____/____/2021, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada, para prestação de serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, tendo como base o processo administrativo nº 2021.0804-01/SEMAP, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS e na Ata de Registro de Preços ARP nº _____, partes integrantes deste Contrato, e a proposta de preços vencedora na licitação, abaixo descrita:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde. Estimada	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	30.000	Kg (Quilo)		
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

2.1. A especificações Técnicas e quantitativos estimados constam do item "2", do Termo de Referência, Anexo I do Edital, parte integrante deste contrato, conforme transcrevemos a seguir.

2.2. Para fins deste contrato, estima-se uma quantidade máxima mensal de **2.500** (dois mil e quinhentos) Quilos, e **30.000** (trinta mil) Quilos anualmente, para a totalidade das Unidades de Saúde que produzem Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, conforme quadro abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE PARA COLETA DE RSS	Quantidades Máximas Estimadas		Unid.
		Mensal	Anual	
1.	ZONA URBANA			
1.1	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE: Av. Belém, s/nº, Centro.	890	10.680	Kg
1.2	HOSPITAL MUNICIPAL DR. INÁCIO GABRIEL: Av. Belém, s/nº - Centro.	800	9.600	Kg
1.3	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO CONQUISTA: Rua Pastor Araújo, s/nº, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.4	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE: Rua Ceará, nº 125, Breu Branco-PA.	37	444	Kg
1.5	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CATARINA: Rua Santo André, nº 25.	37	444	Kg
1.6	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO PARAISO: Rua da Paz, s/nº.	37	444	Kg
1.7	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO: Rua 15 de novembro, s/nº, Centro.	37	444	Kg



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

1.8	CAPS e ALMOXARIFADO: Rua Tancredo Neves, nº 02, Bairro Bela Vista.	20	240	Kg
1.9	UNIDADE ODONTOLÓGICA: Rua Piauí, s/nº, bairro Novo Horizonte - Prédio da Escola Municipal de Ensino Especial Adriana Almeida Marinho.	37	444	Kg
1.10	SAMU: Rua Pastor Araújo, s/nº, Bairro Conquista	22	264	Kg
1.11	UBS DO BAIRRO CASTANHEIRA: Av. Galletti, s/nº.	37	444	Kg
1.12	UBS DO BAIRRO FELICIDADE: Rua da Paz, s/nº.	37	444	Kg
1.13	UBS VILELA: Rua Breu Branco s/nº, Bairro Ismar Vilela I e II.	37	444	Kg
1.14	VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Ceará, nº 228, Centro	25	300	Kg
1.15	NÚCLEO DE ENDEMIAS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: Rua Ceará, nº 228, Centro.	25	300	Kg
2.	ZONA RURAL			
2.1	PSF DA VILA NOVA JUTAI	35	420	Kg
2.2	PSF DA VILA NAZARÉ DE PATOS	35	420	Kg
2.3	PSF DA VILA ROÇA COMPRIDA	35	420	Kg
2.4	PSF DA VILA MURU	35	420	Kg
2.5	PSF DA VILA QUATRO BOCAS	35	420	Kg
2.6	ESF - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DA VILA DE PLACAS	35	420	Kg
2.7	PSF DA VILA SÃO FRANCISCO (AREAL)	35	420	Kg
2.8	PSF DA VILA SÃO JOÃO (MOJUZINHO)	35	420	Kg
2.9	PSF DA VILA NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	35	420	Kg
2.10	POSTO DE SAÚDE DA VILA BOA ESPERANÇA	35	420	Kg
2.11	UBS KM 22	35	420	Kg
TOTAL MENSAL		2.500		Kg
TOTAL ANUAL			30.000	

2.3. A IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 222, DE 28 DE MARÇO DE 2018, SÃO AS SEGUINTE:

2.3.1- GRUPO A:

Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características podem apresentar risco de infecção.

2.3.2- GRUPO B:

Resíduos contendo substâncias químicas, que podem apresentar risco a saúde pública, ao meio ambiente, dependendo se suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

2.3.3- GRUPO E:

Materiais perfuro-cortantes ou especificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, Lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas e todos os utensílios de vidros quebrados no laboratório (tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

2.3.4. A coleta e transporte externos dos resíduos de serviços de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT.

2.3.5. A Contratada deverá recolher o RSS apenas dos estabelecimentos prestadores de serviços de saúde pertencentes à rede municipal, com frequência de 02 (duas) vezes por mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os resíduos serão coletados pela CONTRATADA, quinzenalmente, entre 7h00 e 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. O regime de execução do contrato é o de empreitada de serviços por **preço unitário do Quilograma de RSS**, sendo o pagamento efetuado conforme Ordem de Serviços e de acordo com a **pesagem efetivamente realizada**.

3.2.1. A pesagem dos produtos objeto da COLETA, e que servirá de base para a emissão da fatura pela CONTRATADA, será feita no momento do carregamento, nos locais indicados nos subitens "3.3.1" e "3.3.2", na presença do Fiscal deste Contrato ou do servidor responsável por cada Unidade de Saúde.

3.3. A Coleta dos RSS será realizada por quinzena, em dois pontos principais de Coletas, conforme descritos a seguir:

3.3.1. UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA;

3.3.2. Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA.

3.4. Para as Unidades de Saúde, Produtoras de RSS, que estão situadas na **Zona Rural do Município**, constantes dos itens 2.1 à 2.11 do quadro referido na cláusula segunda, item 2.2 acima, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará o transporte dos resíduos até os Container's que estarão disponibilizados nos pontos de Coletas descritos nos subitens "3.3.1" e "3.3.2", acima, a partir dos quais serão coletados pela empresa executante dos serviços.

3.5. A CONTRATADA fará a coleta dos RSS de todas as Unidades de Saúde situadas na Zona Urbana do Município, incluindo os dois pontos principais de coleta (Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel).



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

3.6. A CONTRATADA FORNECERÁ OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESCRITOS NOS QUADROS ABAIXO, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

QUADRO A - MATERIAIS				
Item	Descrição	Und.	Qtde./Estimada	Periodicidade
1	Caixa coletora nº 13 para perfurante e cortante - DESCARPACK, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	200	Mensal
2	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 30 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal
3	Saco RSS leve descartável, branco leitoso, com capacidade para 100 litros, na quantidade necessária ao acondicionamento dos RSS.	Und	800	Mensal

QUADRO B - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Und.	Qtde.	Forma
1	Freezer com capacidade para 350 litros, que servirá para acondicionamento dos RSS que por sua natureza necessitem de congelamento	Und	01	Comodato
2	Containers com capacidade de 1.000 litros, que serão colocados no Hospital Municipal Dr. Inácio Gabriel e UPA - Unidade de Pronto Atendimento, os quais receberão os resíduos de todas as outras Unidades de Saúde.	Und	02	Comodato
3	Bombonas de 100 litros, sendo uma para cada Unidade de Saúde, para fins de acondicionamento dos RSS, exceção do Hospital Municipal e UPA, nas quais terão 01 (um) Container.	Unid	21	Comodato

3.7. O veículo de coleta deverá ser licenciado para tal e possuir características próprias para este tipo de serviço, como carroceria do tipo baú, com cor predominante branca (de acordo com norma técnica brasileira), devendo os funcionários serem treinados para o manuseio dos referidos resíduos.

3.8. O Veículo da Contratada deverá conter **BALANÇA APROPRIADA DE CARGA** e aferida pelo INMETRO, para os quais deverão, preferencialmente, serem emitidos tickets de pesagem em duas vias sobre o material coletado.

3.8.1. No ato das coletas, o Fiscal do Contrato ou servidor responsável pela Unidade de Saúde onde o lixo será coletado, acompanhará o procedimento **de pesagem e** lacragem das embalagens, assinando os documentos comprobatórios da realização do recolhimento.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

3.9. No momento da coleta, os funcionários da empresa deverão estar utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para contato com resíduos de serviços de saúde.

3.10. A descontaminação do veículo de transporte dos resíduos deverá ser realizada pela contratada.

3.11. Apresentar protocolo por escrito de conduta, em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde conste a notificação aos órgãos ambientais e de saúde pública.

3.12. Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a destinação final do resíduo.

3.13. Em caso de greve dos funcionários da CONTRATADA, a mesma deverá manter a prestação do serviço, sem prejuízos à CONTRATANTE.

3.14. O transporte deverá ser feito em veículos com carroceria fechada, estanque, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (2004) e resolução nº. 420, de 12 de fevereiro de 2004, do Ministério dos Transportes e suas atualizações.

3.15 O veículo coletor deve atender ao seguinte:

- l)** ter superfícies internas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
- m)** não permitir vazamento de líquido, e ser provido de ventilação adequada;
- n)** sempre que a forma de carregamento for manual, a altura de carga deve ser inferior a 1,20m;
- o)** quando possuir sistema de carga e descarga, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos recipientes;
- p)** quando forem utilizados contêineres, o veículo deve ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento;
- q)** para veículo com capacidade superior a 1,0 t, a descarga deve ser mecânica;
- r)** para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
- s)** o veículo coletor deve contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo, saco plástico (ver NBR 9190) de reserva, solução desinfetante;
- t)** devem constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo coletor;
- u)** ser de cor branca; e,
- v)** ostentar a simbologia para o transporte rodoviário (ver NBR 7500), procedendo-se de acordo com a NBR 8286.

3.16. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

4.1. Os serviços objeto deste contrato executados em desacordo com as suas disposições, serão notificados à contratada, cabendo à mesma providenciar substituição, de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **LUCÉLIA CARVALHO SOARES**, matrícula funcional nº **14524-1**, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, designado através da Portaria nº 1.075, de 30 de julho de 2021, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA.

5.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de **XX (XXXX) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, mediante celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços os preços unitários descritos na Cláusula Primeira deste Contrato;

7.2. Durante a vigência da ARP, da qual originou-se este Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 058, de 20 de outubro de 2017 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município. No exercício **2021**, correrão às contas a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária	Valor do Empenho (R\$)
TOTAL	

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução, assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, conforme quadro abaixo:

BANCO/NOME:	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista, devendo apresentar juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em validade:

- a)** Nota Fiscal emitida em nome de: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;
- b)** Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- e)** Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de coleta externa, transporte, tratamento e de destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde-RSS, obriga-se a:

11.1.1. Coletar os resíduos potencialmente infectantes nos locais determinados, em dias e horários preestabelecidos;

11.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

11.1.3. Exigir que seu pessoal se apresente para a coleta e o transporte dos resíduos, assiduamente e pontualmente, nos dias e horários pré-programados, devidamente uniformizados e identificados com crachás (com fotografia recente) e usando todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

11.1.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada;

11.1.5. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

11.1.6. Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

11.1.7. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

11.1.8. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

11.1.9. É responsabilidade do transportador implementar as ações de garantia de qualidade referentes ao trânsito, armazenamento em trânsito e transbordos;

11.1.10. É responsabilidade do transportador a correta utilização, no meio de transporte, do símbolo internacional de presença de Resíduos de Serviço de Saúde;

11.1.11. Prestar o serviço, objeto do Contrato, nos quantitativos e nas especificações constantes do Anexo I do edital e de sua proposta;

11.1.12. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária, não tendo nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.13. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Pagar os serviços efetivamente prestados pela contratada, de acordo com as normas contidas no contrato e edital;
- 12.1.2.** Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- 12.1.3.** Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 12.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;
- 12.1.5.** Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.1.6.** Sustar o recebimento dos serviços se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;
- 12.1.7.** Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, através de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação somente será admitida na ultima etapa do processo, na destinação final de cinzas em aterro sanitário devidamente licenciado, com comprovação através de contrato e laudo de descarte em nome da contratada.

14.2. A subcontratação de que trata o item anterior, deverá obrigatoriamente ser precedida de autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

15.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.3. A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.4. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

16.1. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

16.1.1. Advertência:

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

16.1.2. Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por inexecução diária de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por inexecução parcial de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: **15% (quinze por cento)** sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

- c) Por inexecução total injustificada da ARP: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º, da Lei nº 10.5250 de 2002. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Breu Branco-PA, e descredenciamento no Cadastramento de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP ou contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP ou do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

16.2. As multas previstas no subitem (16.1.2) serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666 de 1993.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

16.3. As sanções previstas nos subitens (**16.1.1, 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5**) do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem (**16.1.2**), facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

16.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

16.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

16.5. As sanções previstas nos subitens (**16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4**) do item 16.1, são da competência do Órgão Gerenciador/Órgão Participantes/Órgãos Não participante, conforme o caso.

16.6. A sanção prevista no subitem **16.1.5** do item 16.1, é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

17.2. A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

17.3. A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

17.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

17.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, _____ de _____ de 2021.

Pelo Fundo Municipal de Saúde / CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:

(RAZÃO SOCIAL E ASSINATURA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

ANEXO XV
MODELO DE CADASTRO DE RESERVA

Ao
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Breu Branco
BREU BRANCO-PA

LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico SRP nº PE-CPL-008/2021-FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	2021.0804-01/SEMAP
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS , visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CADASTRO RESERVA o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para execução dos serviços de **COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR)**, produzidos pelas Unidades de Saúde do Município de Breu Branco-PA, conforme especificações, quantidades e preços estimados constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, condições contidas na Ata de Registro de Preços (ARP), cujos termos são parte integrante deste instrumento, para os itens neste Cadastro elencados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA REGISTRADA

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ nº:		Inscrição Estadual nº:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:		Estado:
Telefone:	E-mail comercial:		
Banco:	Agência:	Conta nº:	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-CPL-008/2021-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.0804-01/SEMAP
---	--

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CADASTRO DE RESERVA		
Nome completo:		
CPF nº:	RG nº:	
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Cargo/Função que exerce na empresa:		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde./ Estimada	Unidade	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
1	COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA.	30.000	Kg (Quilo)		
VALOR GLOBAL					

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CADASTRO RESERVA

4.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas na Ata de Registro de Preços (ARP) serão observadas pelas empresas registradas no Cadastro Reserva.

4.2. As sanções descritas na **cláusula XI da Ata de Registro de Preços (ARP)**, também se aplicam às integrantes do cadastro de reserva que convocadas não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome da Razão Social
CNPJ nº.....
Nome completo de quem assinou
Cargo ou Função